

EDITAL nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2026

O Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino, instituição sem fins lucrativos, com CNPJ nº 31.144.546/0001-40 e sede localizada na Estrada União e Indústria, 3441, Corrêas, Petrópolis/RJ, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e demais legislações pertinentes, torna público na presente data seu Edital do processo seletivo para bolsas de estudo destinadas ao Ensino Médio, que serão concedidas no ano letivo de 2026, consoante normas, regras e critérios adiante estabelecidos.

1. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS

1.1 A ficha de inscrição estará disponível no site www.seminariodepetropolis.com.br, a partir de 06/10/2025, devendo ser entregue devidamente preenchida, presencialmente, acompanhada da documentação exigida, em envelope lacrado, na secretaria da instituição, de 07/10/2025 até 14/11/2025, no horário de 7h às 13h.

1.2 A inscrição implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.

1.3 A inscrição é pessoal, individual e intransferível.

1.4 A divulgação do processo seletivo das vagas escolares será dia 01/12/2025 no site www.seminariodepetropolis.com.br

1.5 A divulgação do resultado do processo seletivo para a bolsa de estudos ocorrerá no dia 08/12/2025.

1.6 A efetivação de matrícula será entre os dias 09/12/2025 e 20/12/2025 na secretaria do Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino, no horário de 7h às 13h.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No site da instituição www.seminariodepetropolis.com.br será publicada a lista de toda a documentação e informações que deverão ser apresentadas, juntamente com a inscrição.

2.2 Nenhum documento original deverá ser anexado, somente a cópia dos mesmos, a qual deverá ser legível, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.3 Na ausência de qualquer documento e informação solicitados, o candidato à bolsa de estudos será excluído do processo seletivo, sendo automaticamente indeferido, não cabendo qualquer recurso ou contestação.

2.4 As informações prestadas deverão ser verídicas e comprovadas com cópias de todos os documentos exigidos que demonstrem a veracidade dos dados apresentados pelo responsável legal do candidato.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO, REQUISITOS E CRITÉRIOS

3.1 Serão oferecidas bolsas de estudo para o ano letivo de 2026, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislação vigente.

3.2 A seleção para as bolsas de estudo obedecerá aos parâmetros da renda familiar bruta mensal per capita, assim como todos os demais critérios definidos na Lei Complementar nº 187/2021.

3.3 A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional vigente, na forma e proporção da legislação vigente. Se necessário, serão ofertadas bolsas de estudo parciais (50%), que serão concedidas aos candidatos selecionados com renda familiar bruta mensal per capita não excedente a 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, na forma e proporção da legislação vigente.

3.4 As bolsas serão concedidas exclusivamente para o ano letivo de 2026, **não havendo** renovação automática para o ano seguinte.

3.5 Caso o número de candidatos enquadrados nos requisitos estabelecidos neste Edital excederem ao montante exigido pela legislação, será beneficiado o aluno que estiver cursando o último ou penúltimo período de seu curso, até ser atingido o montante requerido pela legislação.

3.6 As bolsas de estudo concedidas em anos anteriores, bem como as previstas neste Edital, não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto à continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas interessados em renová-las deverão apresentar anualmente o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico participar de todas as etapas previstas no processo e atender aos requisitos deste Edital.

3.7 A concessão do benefício será formalizada por meio de contrato entre o responsável legal do aluno e o Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino, de acordo com os termos deste Edital.

3.8 O candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sendo indeferido seu pedido, não cabendo qualquer recurso ou contestação, na hipótese de:

- a) apresentar documentos ilegíveis, de difícil visualização ou leitura, e documentos incompletos;

- b) não preencher corretamente as informações no formulário de inscrição ou deixar de apresentar algum dos documentos exigidos;
- c) falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- d) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- e) não atendimento do perfil socioeconômico e dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021;
- f) reprovação do aluno nesta instituição no ano letivo anterior;
- g) má conduta disciplinar do aluno que tenha afetado o bom andamento dos trabalhos escolares no ano anterior;
- h) frequência inferior a 75% do aluno no ano letivo anterior nas atividades curriculares e extracurriculares.

4. DO USO DE DADOS PESSOAIS

4.1 Ao realizar a inscrição, o responsável pelo candidato à vaga de bolsista, inclusive dos demais participantes por ele citados, em conformidade com o previsto na LGPD (Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados), automaticamente DECLARA que ESTÁ CIENTE e AUTORIZA, desde já, de forma livre, informada e inequívoca, a COLETA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS fornecidos, sensíveis ou não, necessários para atender às finalidades de execução deste Edital e demais normas legais e acadêmicas vigentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A cobrança das mensalidades, a partir de janeiro de 2026, dos alunos inscritos nos termos deste Edital, ficará suspensa até a publicação da relação nominal dos alunos selecionados para as bolsas de estudo, no site do Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino e quadros de avisos da instituição.

5.2 O Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino se reserva ao direito de:

- a) verificar a veracidade das informações fornecidas, por meio de visitas domiciliares a serem realizadas, consultas, inclusive na Receita Federal do Brasil e através de outros meios legais para tal fim, tanto no período de seleção como após eventual concessão da bolsa;
- b) solicitar outros documentos necessários à comprovação das declarações e/ou documentos apresentados.
- c) cancelar a eventual concessão da bolsa de estudo, na hipótese do aluno que se recuse a receber o representante da instituição por ocasião da visita para verificação das informações fornecidas, e caso não apresente documentações e informações suplementares solicitadas.

5.3 A constatação de quaisquer anormalidades e inconsistências quanto às informações fornecidas acarretará o cancelamento imediato da eventual concessão da bolsa de estudo, assim como o resarcimento da gratuidade concedida.

5.4 Informações falsas, fraudes ou qualquer artifício utilizado para obter a concessão de bolsas de estudos nos termos deste Edital, uma vez apuradas, serão comunicadas as autoridades competentes para fins de apuração da responsabilidade civil e criminal do aluno.

5.5 Visando conferir maior transparência ao processo seletivo, serão publicados no site e nos quadros de avisos da instituição, a relação nominal de todos os inscritos e, ao final, todos os alunos selecionados para a bolsa de estudos.

5.6 O representante legal do candidato é obrigado a manter atualizado seu endereço residencial, telefones de contato e e-mail.

5.7. O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, não garante por si só a concessão da bolsa de estudos, haja vista a quantidade, forma e critérios estipulados na legislação vigente que também deverão ser observados.

5.9 Ao inscrever-se para a bolsa de estudos, o candidato e seu responsável legal ficam cientes das regras, normas, critérios e tudo mais estabelecido neste Edital, nada tendo a reclamar e a opor. Portanto, não cabe qualquer tipo de recurso ou contestação, judicial ou extrajudicial, por parte do candidato e de seu responsável legal.

Petrópolis, 04 de outubro de 2025.

Seminário e Educandário Diocesano Nossa Senhora do Amor Divino